



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, EDIFÍCIO POLO II, MERCADO MUNICIPAL E

BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Nº 04/2015 APROV



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Programa de Concurso

Artigo 1º

Identificação e objecto do concurso

1 - O presente procedimento registado sob o nº 04 /2015 APROV denominado “**Concurso Público para aquisição de serviços de limpeza das instalações do Edifício dos Paços do Concelho, Edifício Polo II, Mercado Municipal e Biblioteca Municipal.**”, tem por objeto a aquisição de serviços na área de limpeza de edifícios do Município de Condeixa-a-Nova, a efectuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos .

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objectivo do presente procedimento a seguinte classificação: 90911200-8 serviços de limpeza de edifícios.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt; Plataforma electrónica utilizada: www.compraspublicas.com.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em de 03-08-2015, por despacho da Vice Presidente em Substituição do Presidente da Câmara, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 36º e artigo 38º e de acordo com o que dispõe a al. b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por “CCP”.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na plataforma electrónica www.compraspublicas.com, no sítio da *Internet* do Município de Condeixa-a-Nova,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

www.cm-condeixa.pt, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5º

Esclarecimentos e rectificações

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri.
- 2 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>.
- 3- Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>.
- 4- Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Entidade Adjudicante, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
- 5- Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia das peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitado na plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>, de acordo com o artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 6- Os Concorrentes deverão visitar as instalações de forma a avaliarem-se localmente das condições dos serviços a prestar, as suas necessidades e a adequação dos processos a implementar, não sendo admitidas reclamações motivadas por esse desconhecimento.

Artigo 6º

Admissão dos concorrentes

- 1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 2 – Só podem apresentar proposta entidades que possuam pelo menos um Técnico de Segurança no Trabalho com CAP mínimo nível 3, tendo de apresentar comprovativo de vínculo com a empresa,



Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o mapa de quantidades anexo na plataforma;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º;
- d) Plano de limpeza, com a de organização dos trabalhos por edifício e planeamento mensal, que enumere claramente os recursos humanos operacionais com que se propõe assegurar o cumprimento da prestação do serviço, com indicação de metodologia que obedeça às normas de higiene, produtos e equipamentos de limpeza alocados a cada edifício, para os respectivos horários;
- e) Lista e Ficha técnica do(s) produto(s) químico(s) /detergentes a usar na prestação do serviço;
- f) Comprovativo de vínculo com a empresa de Técnico de Segurança no Trabalho com CAP mínimo nível 3.

2 - Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4 – O órgão competente para a decisão de contratar pode, sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das actividades objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

5 - Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

6 – Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de Julho.

Artigo 8º

Propostas variantes



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Prazo e Modo de apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 horas do **9 dia** (dias seguidos) a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República, através do site www.compraspublicas.com devendo a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 10º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes através do site www.compraspublicas.com

Artigo 11º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **90** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos de acordo como o **Anexo II** que faz parte integrante do presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

c) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o nº 2 do art. 82º do CCP.

Artigo 13º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 74º do CCP, na sua actual redacção.

2 – Em caso de empate no preço apresentado, será adjudicada a proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

Artigo 14º

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

Artigo 15º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos ou seja quando o valor for inferior a 50% do preço base.

Artigo 16º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

Liliana Marques Pimentel

A Vice Presidente em Substituição
do Presidente da Câmara